



**GOVERNO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE MINAS
GERAIS
Núcleo de Licitações**

Processo nº 5010.01.0000022/2022-94

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2022.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO - MENOR PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO E RISCOS DIVERSOS NA MODALIDADE RISCOS NOMEADOS PARA O CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

LOCAL DO CERTAME: SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.compras.mg.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL EM: www.codemig.com.br / [licitacoes](http://licitacoes.com.br) e www.compras.mg.gov.br
PROCESSO INTERNO Nº: 22/2022 – **FLUIG:** 118165 - **SEI nº** 5010.01.0000022/2022-94

DATA DA SESSÃO: 23/08/2022

HORA: 09h:00min (nove) horas (horário de Brasília - DF)

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.codemig.com.br e www.compras.mg.gov.br ou na sede da **CODEMIG**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 10 de agosto de 2022, de 09:00 as 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.**

DESIGNAÇÕES

Pregoeira: Isabela Torres

Suplente: André Zenha

Equipe: Gustavo Fonseca

Referência: Processo nº 5010.01.0000022/2022-94

SEI nº 51049482

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CODEMIG COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Licitações

Processo SEI nº 5010.01.0000022/2022-94

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO - MENOR PREÇO****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO E RISCOS DIVERSOS NA MODALIDADE RISCOS NOMEADOS PARA O CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO**LOCAL DO CERTAME:** SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.compras.mg.gov.br**PROCESSO INTERNO Nº:** 22/2022 – **FLUIG:** 118165 - **SEI Nº:** 5010.01.0000022/2022-94**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ 19.791.581/0001-55, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemig.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.codemig.com.br e www.compras.mg.gov.br ou na sede da **CODEMIG**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, em caso de retirada física do edital na sede, estará disponível de 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no site da CODEMIG, na qual serão publicados avisos, respostas a esclarecimentos e impugnações, eventuais alterações e documentos produzidos no âmbito do certame.

1.6. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.7. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), e na sua ausência pelo(a) suplente e equipe de apoio designados por meio da Portaria PRES nº 14/2022. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Gerência Jurídica da CODEMIG, quando necessário.

1.8. **A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br, de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.**

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, disponível no endereço eletrônico www.codemig.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Em casos de divergências entre do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG e do Decreto Estadual nº 48.012/2020, prevalecem as disposições do último.

2.3. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Federal 8.420/2015, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.3.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMIG, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de Apólice de Seguro contra incêndio e riscos diversos na modalidade Riscos Nomeados para o Centro de Cultura Presidente Itamar Franco.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e o registro de impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa (sem login), inclusive fornecedor cadastrado no CAGEF (logado), e deverão ser enviados exclusivamente por meio do Portal de Compras

(www.compras.mg.gov.br), em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação") em "Dados do Pregão".

- 4.1.1. Em caráter excepcional e caso seja detectado problemas no envio dos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG, o Pregoeiro poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail licitacoes@codemig.com.br.
- 4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:
 - 4.2.1. Os pedidos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 4.2.2. No momento do cadastro de esclarecimento ou da impugnação, deverão ser informados os dados do solicitante, contendo tipo de pessoa, nome e e-mail. Além do campo mensagem, o sistema disponibiliza o envio de arquivo.
 - 4.2.3. Os esclarecimentos e/ou impugnações serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica.
 - 4.2.4. As respostas serão disponibilizadas no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e no site da CODEMIG (www.codemig.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados, e por notificação do Portal de Compras pelo e-mail cadastrado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
 - 4.2.5. Após o envio, o pedido não pode ser alterado e ficará registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e situação. Após a inserção a de resposta o solicitante recebe um e-mail de notificação e a situação altera-se para "concluído".
- 4.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.
- 4.5. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.
 - 5.1.1. Fica vedada a participação no certame de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 59.417/1966.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual 20.826/2013.
- 5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:
 - 5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.
 - 5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.
- 5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.
- 5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:
 - I. Esteja em processo de falência;
 - II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG;
 - III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
 - IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
 - V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
 - VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico/portal de compras, relativo às seguintes declarações:
 - 5.7.1. Que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
 - 5.7.2. Quanto aos beneficiários enquadrados no parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. É permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 5.8.1. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos relacionados a esta licitação.
 - 5.8.2. As declarações constantes nos Anexos deste Edital deverão ser assinadas por todos os Consorciados.
 - 5.8.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail).
 - 5.8.4. Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

- I. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- II. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- III. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
- IV. A prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
- V. O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
- VI. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- VII. A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

5.8.5. Os benefícios previstos pela LC nº 123/06 e pela Lei Estadual 20.826/2013 para as ME/EPP somente serão aplicáveis ao Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.8.6. Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressaltando-se que:

- I. Para atendimento da exigência prevista na qualificação técnica, será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado.

5.8.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na Fase de Credenciamento, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.9. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.10. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.11. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.12. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524/2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção “**Cadastro de Fornecedoros**”, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

6.1.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.1.2. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.2.1. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- I - Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- II - Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006
- III - Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991
- IV - Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- V - Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

6.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedoros é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.4. A CODEMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3916-9755 ou, ainda, enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6.4.1. A SEPLAG disponibiliza um tutorial e manuais para auxiliar o fornecedor a realizar seu credenciamento no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedoros”), **condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica e em todas as fases do pregão.**

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. O licitante poderá realizar visita técnica no local onde serão executados o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

7.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até dois dias antes da data da abertura da sessão do certame, mediante agendamento prévio. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o(a) funcionário(a) da CODEMIG Sr(a). Diego Lopes, telefone (31) 3232-5625/5624/5621 ou e-mail: centrodecultura@codemig.com.br.

7.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

7.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CODEMIG, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, nos documentos de habilitação, pela **Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado – Anexo V**, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais, declarações e documentos de habilitação **exclusivamente** por meio do site www.compras.mg.gov.br, sendo consideradas inválidas os documentos apresentados por quaisquer outros meios.

8.1.1. O envio das propostas, dos documentos de habilitação e preenchimento do campo Declaração deverão ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceito documentos enviados intempestivamente.

8.2. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá preencher o valor unitário e total de cada item, a marca, se for o caso, bem como o valor total da proposta para lote.

8.2.1. Deverá ser anexada a Proposta, assinada, conforme modelo do Anexo III.

8.2.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.2.3. Em caso de omissão do fornecedor, será considerado o prazo mínimo exigido pelo art. 11 da Lei Estadual nº 14.167/02, e do §3º, do art. 48, do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

8.2.4. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

8.2.6. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMIG**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

8.2.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.3. O fornecedor deverá preencher os campos de "Declaração de atendimento pelo fornecedor às regras para usufruir das preferências, em caso de "empate real", no 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93", indicando "sim" ou "não".

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem vigentes no CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação cadastrada no CAGEF, não sendo necessário o seu envio dos documentos que estiverem vigentes.

8.4.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para Habilitação, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb.

8.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, os documentos anteriormente encaminhados.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. No dia e horário publicado, será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará os valores, marcas e modelos enviados, preservado o sigilo dos licitantes, verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. DOS LANCES:

9.3.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.1.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote.

9.3.2. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

- 9.3.3. No decorrer da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 9.3.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.
- 9.3.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.
- 9.3.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.
- 9.3.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do Pregoeiro, publicada no site da CODEMIG, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.
- 9.3.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.
- 9.3.10. A CODEMIG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão
- 9.4. DO JULGAMENTO
- 9.4.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.
- 9.4.1.1. Encerrada a fase de lances, o julgamento será realizado conforme o critério supramencionado, classificando os licitantes
- 9.5. DO MODO DE DISPUTA ABERTO
- 9.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 9.5.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.5.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.5.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.5.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 9.6.1. DO EMPATE FICTO
- 9.6.1.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.6.1.2. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 10.
- 9.6.1.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.6.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6.1.6. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 9.6.2. DO EMPATE REAL
- 9.6.2.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.
- 9.6.2.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, na forma do item 9.6.2.1, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.6.2.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados
- 9.7. DA NEGOCIAÇÃO
- 9.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará, pelo sistema eletrônico, nova proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.7.3.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

9.7.4. A partir da convocação do pregoeiro para envio dos documentos, aparecerá um link no chat onde o fornecedor deverá acessar e incluir os arquivos solicitados.

9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente sobre sua aceitação ou recusa.

9.8.2. Caso não sejam realizados lances ou negociação, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

9.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e após analisada sua efetividade pelo Pregoeiro.

9.8.4. O critério de julgamento será MENOR PREÇO, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

9.8.5. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

9.8.5.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

9.8.5.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

9.8.6. São critérios de aceitabilidade das propostas:

a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.

b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório

9.8.7. Caso entenda que o preço é inexequível, o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.9. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

9.10. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.2. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (art. 10, do Decreto Estadual nº 44.694/2007);

10.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/2012).

10.2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e juntará ao Portal.

10.2.1. Demais documentos obtidos em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal emissores de certidões, deverão ser consultados e incluídos, apenas e tão somente para atualização de documentos vencidos em momento posterior ao inserido no cadastramento da proposta e que naquela data estavam vigentes, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º do Decreto 48.012/2020.

10.2.2. A possibilidade da consulta pelo Pregoeiro não constitui direito do licitante. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização e inserção no Portal de Compras, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

10.3.1. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a regularização da documentação fiscal, a sessão pública para o lote específico será suspensa, com registro no "chat", ocasião em que todos os presentes ficarão, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão do lote em referência.

10.4. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e retornará à fase aceitação de proposta, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

10.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

10.7. Empresas estrangeiras podem participar com documentos apresentados com tradução livre. A tradução juramentada será exigida apenas na assinatura do contrato.

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.8.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

10.8.2. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório.

10.9. Será inabilitado o licitante que:

10.9.1. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

10.9.2. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

10.10. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

10.10.1. Se empresário individual:

10.10.1.1. Cédula de identidade;

10.10.1.2. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

10.10.1.3. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.10.2. Se pessoa Jurídica:

10.10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

10.10.2.2. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

10.10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

10.10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

10.10.3. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular.

10.11. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

10.11.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.11.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.11.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

10.11.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

10.11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.12. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

10.12.1. Prova de regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, representada pela Certidão de Regularidade com a validade em vigor;

10.12.2. Comprovação, por meio de certidões e/ou atestados de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. O(s) atestados(s) deverão conter:

10.12.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

10.12.2.2. Local e data de emissão;

10.12.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.12.2.4. Descrição dos serviços prestados contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;

10.12.2.5. Período de vigência da respectiva contratação;

10.12.3. Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no Atestado. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CODEMIG, a empresa será automaticamente desclassificada.

10.13. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

10.13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.13.1.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.14. Quanto às **DECLARAÇÕES**:

10.14.1. Anexo IV - Declaração inexistência de fatos impeditivos; conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos; e art. 7º, XXXIII da CF/88;

10.14.2. Anexo V - Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;

10.15. **O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

10.15.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

11.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

11.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

11.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

11.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

11.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

11.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMIG – www.codemig.com.br e no Portal de Compras – www.compras.mg.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA FORMALIZAÇÃO

14.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo II, sob pena de decadência do direito à contratação.

14.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMIG.

14.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

14.1.1.2.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

14.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a CODEMIG convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.1.2.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, seguindo-se à negociação e comprovação dos requisitos de habilitação.

14.1.3. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

14.1.4. A assinatura do contrato ocorrerá através do SEI – Sistema Eletrônico de informações – de Minas Gerais.

14.1.4.1. O cadastro do licitante vencedor deverá ser realizado através do link xxxxxxxx.

14.1.4.2. A responsabilidade da solicitação do cadastro no SEI é exclusivamente do fornecedor, que deverá acompanhar o procedimento garantindo que esteja liberado dentro do prazo limite da convocação para a assinatura do contrato.

14.1.4.3. Qualquer dificuldade em realizar o cadastro deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal do contrato, informado no Termo de Referência – Anexo I para as providências necessárias.

14.1.5. **As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.**

14.1.6. Será exigida prestação de garantia contratual pela Contratada, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

14.1.7. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMIG.

14.1.8. O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.1.9. As demais regras sobre a garantia exigida constam do Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.

15. **DAS SANÇÕES**

15.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

15.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG no tocante à aplicação de sanções.

15.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CODEMIG poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

16.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

16.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

16.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMIG.

16.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- **Anexo IV** – Declaração inexistência de fatos impeditivos; conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos; e art. 7º, XXXIII da CF/88;
- **Anexo V** – Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;

16.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Administrativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

16.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

16.13. As normas que disciplinam a licitação e o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da CODEMIG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMIG – www.codemig.com.br, garantindo ampla publicidade.

16.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte,

Autoridade Competente:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO DE CONTRATAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As aquisições e/ou investimentos são realizados com recursos próprios.

FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Foi verificado que o objeto não constitui parte (fração) de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, na forma do art. 29, parágrafo I e II, da Lei 13.303/16, junto da equipe de compras? Sim

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Contratação de Apólice de Seguro contra incêndio e riscos diversos na modalidade Riscos Nomeados para o Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, cuja área total do complexo é de 42.000,00 m2.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO – SERVIÇO

A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:

COBERTURAS	L.M.I- R\$	FRANQUIAS
Básica- Incendio, raio explosão de qualquer natureza	290.698.851,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00
Conteúdo	41.000.000,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00
Danos Elétricos	7.500.000,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça	7.500.000,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00
Impacto de Veículos Terrestres/Queda de Aeronaves	3.000.000,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00
Equipamento Eletrônico (sem roubo)	3.000.000,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00
EquipamentoS Estacionarios	5.000.000,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00
Tumultos, greves e Lock-out	7.500.000,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00
Equipamentos cinematográficos, fotográficos e de televisão	4.000.000,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00
Quebra de vidros e antenas	2.000.000,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00
Responsabilidade civil operações	5.000.000,00	10% com um mínimo de R\$ 10.000,00

2.1.1 Justificativa para a contratação

A contratação dos seguros constitui medida essencial para resguardar os interesses da CODEMIG diante de eventuais ocorrências de sinistro, e via de consequência da preservação e valorização do seu patrimônio ou de terceiros sob sua responsabilidade, bem como a indenização de danos materiais

2.1.2 Justificativa para o quantitativo a ser contratado

Não se aplica ao objeto contratado

2.2 CODIGO NO PORTAL DE COMPRAS

Código do Cadastrado no Portal de Compras: 000004871

2.3 INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

A indicação de marca e modelo não se aplica ao escopo do objeto.

2.4 AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

A amostra ou prova de conceito não se aplica ao escopo do objeto.

2.5. VISITA TÉCNICA

As visitas técnicas poderão ser realizadas ao longo da semana, compreendida no período de até dois dias antes da licitação, das 08h às 16h, mediante agendamento prévio com o funcionário Diego Henrique Lopes, no Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, na Rua Tenente Brito Melo, 1090, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de dois dias úteis da data pretendida, exclusivamente pelo e-mail: centrodecultura@codemge.com.br ou pelo telefone (31) 323-5625/5624/5621.

3. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

O objeto da presente contratação não será dividido em lotes.

4. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, na Rua Tenente Brito Melo, 1090, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Prova de regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, representada pela Certidão de Regularidade com a validade em vigor, essa comprovação se justifica pelo fato de que a SUSEP é a entidade responsável pela fiscalização e aprovação das atividades das seguradoras, conforme estabelecido no decreto-lei 73/66 em seu art. 36.

5.2 Comprovação, por meio de certidões e/ou atestados de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão conter;

5.3 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

5.4 Local e data de emissão;

5.5 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

5.6 Descrição dos serviços prestados contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;

5.7 Período de vigência da respectiva contratação;

5.8 Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no Atestado. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CODEMIG, a empresa será automaticamente desclassificada.

5.1. Declarações de Compromisso

Não se aplica ao objeto contratado

5.2. Justificativa para exigência das qualificações e das declarações

Não se aplica ao objeto contratado

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira não se aplica ao escopo do objeto para além da apresentação da certidão negativa de falência obrigatória conforme RILC. Será verificada a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Não se aplica ao objeto contratado

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de consórcio para esse objeto.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para esse objeto.

10. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA

Não se aplica ao objeto contratado

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se aplica ao escopo deste objeto a exigência de requisitos de sustentabilidade ambiental para além dos vigentes.

12. FORMA DE ENTREGA OU RECEBIMENTO

Centro de Cultura Presidente Itamar Franco localizado na quadra compreendida pelas ruas: Tenente Brito Melo, Gonçalves Dias, Uberaba e Alvarenga Peixoto, no bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG – Cep: 30.180-070.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será integral por meio de boletos emitidos pela instituição financeira credenciada, a crédito da adjudicatária, em até 30 dias após formalização da competente apólice de seguro entre as partes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

14.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

14.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

14.4. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

14.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

14.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

14.7. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças que forem, porventura, exigidas para a o cumprimento do objeto;

14.8. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto;

14.9. Informar, por e-mail, a contratante, na figura do fiscal, sobre o vencimento da apólice no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento da cobertura.

14.10. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

14.11. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento dos seguros patrimoniais objeto desta contratação;

14.12. Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada no Centro de Cultura, objeto deste termo de referência ou da data de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.

14.13- A vistoria dos bens objeto deste termo de referência deverá ser realizada nos locais de guarda dos mesmos no centro de Cultura, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, mediante agendamento.

14.14- Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto desde seguro.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Auxiliar a contratada nos trâmites para emissão da apólice do objeto;

15.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto;

15.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no termo de referência;

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações;

15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

15.8. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus empregados e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesse contrato;

15.9. Todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal de contrato, representante da Administração Pública, sendo previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

16. MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE ATRIBUIÇÃO DE RISCOS				
#	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1	Operacional	Falta de realização de vistoria prévia	Dificuldade de dimensionar danos em caso de sinistro	CONTRATADA
2	Operacional	Inadequação do equipamento quanto às normas de segurança	Aumento do impacto em caso de sinistro	CONTRATANTE
3	Operacional	Sinistro que envolver item coberto e não vistoriado pela seguradora	Dificuldade de dimensionar danos em caso de sinistro	CONTRATADA
4	Financeiro	Falta de recursos para indenização da contratante em caso de sinistro	Atraso na indenização da contratante	CONTRATADA

17. GARANTIA DO PRODUTO / SERVIÇO EXECUTADO

Não se aplica a exigência de garantia do produto/serviço, para além da garantia legal, que é inerente ao produto/serviço, decorrente de lei e, portanto, automática e obrigatória, independente de vontade.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

18.2. Prestação de garantia à execução contratual no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos acima indicados, observada a legislação que rege a matéria.

- 18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica com correção monetária.
- 18.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.9. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar à Contratada.
- 18.10. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

19. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Contrato Cronograma Físico

20. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar a apólice do seguro de forma individualizada num prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

22. ÍNDICE DE REAJUSTE

Observando o interregno mínimo de um ano, o valor ser reajustado aplicando-se o INPC dos últimos 12 meses imediatamente a data anterior da apresentação da proposta.

23. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Não se aplica ao objeto contratado

24. SANÇÕES E RESCISÕES

24.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

24.2. Fica vedada a participação de corretores e administradores de seguros.

24.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

24.4. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação da pena

25. MODALIDADE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO COM MODO DE DISPUTA ABERTO

25.1. Regime de execução

Não se aplica ao escopo deste objeto, pois não se trata de obra ou serviço de engenharia.

26. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

MENOR PREÇO

26.1. Justificativa da Modalidade e Critério

O critério de seleção das propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL correspondente ao valor do objeto, de acordo com as especificações descritas nesse Termo de Referência.

27. PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO E ABERTURA DO CERTAME

Aplicar conforme art. 39 da lei 13.303/2016 ou art. 25 do decreto 48.012/2020

28. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Tendo sido apurado que o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00, não deve-se conceder exclusividade a microempresas e pequenas empresas.

29. SIGILO DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência deverá ser sigiloso conforme RILC e Art. 34 Lei 13.303/2016

30. DIFERENÇA ENTRE LANCES

A área técnica recomenda que seja adotada a diferença entre lances de R\$ 100,00.

31. DESIGNAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

Gestor Contrato: João Victor Silva

Telefone: (31) 3207-8825

E-mail: JoaoSilva@codemge.com.br

Fiscal Contrato: Lucas Soares

Telefone: (31) 3232-5625

E-mail: LucasSoares@codemge.com.br

Suplente: Livia Nicholls

Telefone:(31) 3207-8882

E-mail: livianicholls@codemge.com.br

Autoridade competente: Mateus Quintela

E-mail: mateusquintela@codemge.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO E RISCOS DIVERSOS NA MODALIDADE RISCOS NOMEADOS PARA O CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, CNPJ 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMIG, e a (preencher com a razão social da contratada, em caixa alta e negrito), CNPJ nº _____, com sede em _____/_____, na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu _____, _____, CPF nº _____ e CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação Pregão Eletrônico nº 02/2022**, Fluiq nº 118165, Processo Interno nº 22/2022, Processo Sei nº 5010.01.0000022/2022-94 o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de de Apólice de Seguro contra incêndio e riscos diversos na modalidade Riscos Nomeados para o Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

2.1. Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/__, bem como o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 02/2022, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMIG.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

5.1. A cobertura securitária se dará para o prédio do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, localizado à Rua Tenente Brito de Melo, nº 1090, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-074.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução do objeto deste contrato a CODEMIG pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (_____), referente ao prêmio da apólice, na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro. Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado em até 30 (dez) dias após formalização da apólice de seguro entre as partes.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá enviar para CODEMIG, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

Parágrafo Segundo. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMIG.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

Parágrafo Quinto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Sexto. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Sétimo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMIG, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Oitavo. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do INPC- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS no período.

Parágrafo Primeiro. O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEMIG, não cabendo qualquer espécie de cobrança

retroativa.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

- I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da CODEMIG, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.
- II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.
- III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

Parágrafo Primeiro. O Instrumento de Apólice de Seguro Garantia deve prever expressamente:

- I. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Segundo. O Instrumento de Fiança Bancária deve prever expressamente:

- I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Terceiro. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMIG.

Parágrafo Quarto. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CODEMIG, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada, a requerimento da CODEMIG, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

Parágrafo Sexto. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMIG.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMIG, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMIG sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- V. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VI. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- VII. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- VIII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- IX. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMIG.
- X. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Parágrafo segundo. Na hipótese da CONTRATADA não apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, contados da data de solicitação pelo fiscal, a CODEMIG comunicará o fato à CONTRATADA, podendo reter pagamentos pendentes, até a devida comprovação da quitação das referidas obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

11.1. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMIG:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

12. DA NOVAÇÃO

12.1. A abstenção, pela CODEMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMIG, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Lucas Soares, Gerência: GEPRa e *email*: lucassoares@codemge.com.br. E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) Livia Nicholls, Gerência: GEPRa e *email*: livianicholls@codemge.com.br.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo único. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A CODEMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

Parágrafo único. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMIG, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato. **Parágrafo Primeiro.** A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMIG ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMIG disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMIG, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

Parágrafo segundo. As alterações concernentes às hipóteses elencadas no art. 81, §7º da Lei 13.303/16 e art. 3º, III do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMIG serão efetuadas mediante apostilamento, sendo dispensada a emissão de aditivo contratual.

18. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

18.1. De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

19. DA CESSÃO DO CONTRATO

19.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMIG por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

20. DO SIGILO

20.1. Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMIG, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

21. DO MOVIMENTO GREVISTA

21.1. Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMIG qualquer direito regressivo.

Parágrafo único. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMIG, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

22. DAS SANÇÕES

22.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG;
- V. Pela via judicial; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b. Atraso injustificado no início dos serviços;
 - c. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMIG;
 - d. Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMIG;
 - e. Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
 - g. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i. Razões de interesse da CODEMIG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
 - j. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CODEMIG, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG e demais normas aplicáveis.

25. DO FORO

25.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20___.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG

Preencher com a razão social da contratada, em CAIXA ALTA e

negrito

Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____.

Nome _____ CPF nº _____.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2022 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO E RISCOS DIVERSOS NA MODALIDADE RISCOS NOMEADOS PARA O CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ TEL: () _____

ENDEREÇO: _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LICITAÇÃO (legal/procurador): _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____

REP. CONTRATO (legal): _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
LOTE: 01	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
APÓLICE DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO E RISCOS DIVERSOS NA MODALIDADE RISCOS NOMEADOS PARA O CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	01	R\$ _____ ()
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ _____ ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Termo de Referência**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Termo de Referência

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade, e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2022 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO E RISCOS DIVERSOS NA MODALIDADE RISCOS NOMEADOS PARA O CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.902/2012.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII.
- 7) Não possui vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público, na forma da Decreto 48.021/2020, art. 5º.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2022 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO E RISCOS DIVERSOS NA MODALIDADE RISCOS NOMEADOS PARA O CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

- a) das condições em que se encontra o local de execução do objeto, bem como suas características e peculiaridades.
- b) e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- c) do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS AYER QUINTELA, Diretor**, em 08/08/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50995002** e o código CRC **920DB7C3**.

Referência: Processo nº 5010.01.0000022/2022-94

SEI nº 50995002